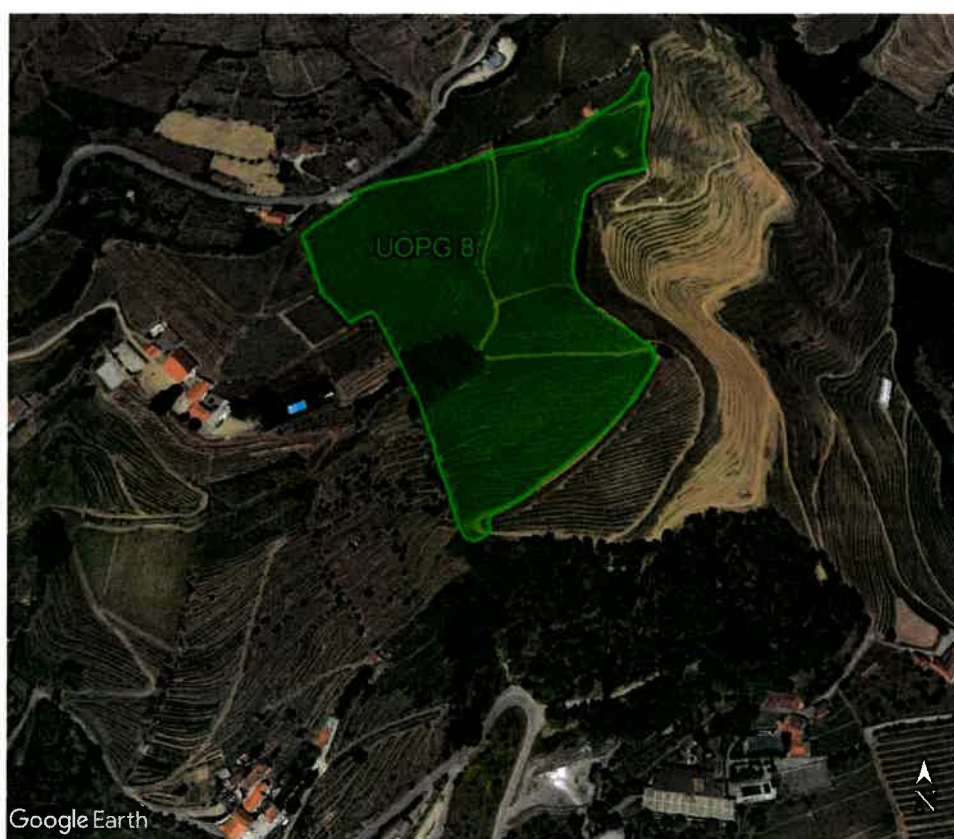


PLANO DE PORMENOR DA UOPG8

Aldeamento Turístico da Quinta do Solar da Rede



CONTRATO DE PLANEAMENTO

Novembro de 2021

**CONTRATO DE PLANEAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA
UOPG8 ALDEAMENTO TURISTICO DA QUINTA DO SOLAR DA REDE**

Entre:

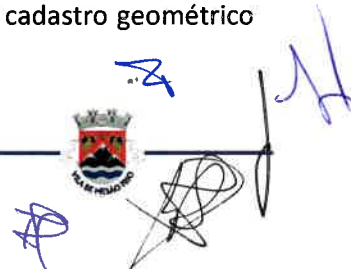
Município de Mesão Frio, como primeiro outorgante, com sede na Av. Conselheiro José Maria Alpoim nº432, 5040-310 Mesão Frio, freguesia de Mesão Frio(Santo André), concelho de Mesão Frio, com o numero de identificação fiscal 506 840 328, na qualidade de entidade competente para a elaboração do PLANO DE PORMENOR DA UOPG8 ALDEAMENTO TURISTICO DA QUINTA DO SOLA DA REDE, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, com os poderes resultantes do disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais ("**RJAL**"), doravante designado por "**Município**"

e

Regal Douro – Actividades Agrícolas e Turísticas, S.A., com o número único e identificação fiscal e de pessoa coletiva 508492262, com sede em Lugar da Rede, freguesia de Mesão Frio (Santo André), concelho de Mesão Frio, e capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), representada, neste ato, por Mário Jorge Azevedo Ferreira e José António da Silva Pais, na qualidade de administradores, com poderes para o ato, doravante designada por "**Regal Douro**".

Considerando que:

- A. A Regal Douro é proprietária dos prédios rústicos descritos no registo predial de Mesão Frio sob os números:
- a. 245 (Freguesia de Santa Cristina), que corresponde o artigo matricial do cadastro geométrico da propriedade rústica nº 80-C (Freguesia de Mesão Frio – Santo André),
 - b. 464 (Freguesia de Santa Cristina), que corresponde o artigo matricial do cadastro geométrico da propriedade rústica nº 10-C (Freguesia de Mesão Frio – Santo André),
 - c. 539 (Freguesia de Santa Cristina), que corresponde o artigo matricial do cadastro geométrico da propriedade rústica nº 100-C (Freguesia de Mesão Frio – Santo André),
 - d. 707 (Freguesia de Santa Cristina), que corresponde o artigo matricial do cadastro geométrico da propriedade rústica nº 7-C (Freguesia de Mesão Frio – Santo André)
 - e. 122 (Freguesia de Santa Cristina), que corresponde o artigo matricial do cadastro geométrico da propriedade rústica nº 9-C (Freguesia de Mesão Frio – Santo André),



- f. 219 (Freguesia de Santa Cristina), que corresponde o artigo matricial do cadastro geométrico da propriedade rústica nº 5-C (Freguesia de Mesão Frio – Santo André),
- g. 841 (Freguesia de Santa Cristina), que corresponde o artigo matricial do cadastro geométrico da propriedade rústica nº 8-C (Freguesia de Mesão Frio – Santo André),
- B. A Regal Douro não é proprietária do prédio rústico omissa no registo predial de Mesão Frio, que corresponde o artigo matricial do cadastro geométrico da propriedade rústica nº 8-C (Freguesia de Mesão Frio – Santo André),
- C. Sobre os Imóveis incide a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 8 (“UOPG 8”) do Plano Diretor Municipal de Mesão Frio (“PDM”), também designada por “Aldeamento Turístico da Quinta do Solar da Rede”, para a qual se preconiza a instalação de um aldeamento turístico constituído por unidades de alojamento e os respetivos equipamentos e instalações de apoio do aldeamento, em termos a enquadrar por plano de pormenor.
- D. A Regal Douro está interessada em desenvolver nos terrenos de que é proprietária e integram a UOPG 8 uma solução urbanística que lhe permita concretizar o aldeamento turístico preconizado.
- E. Em tal contexto, e no exercício do seu direito de participação previsto no artigo 6.º, n.º 2 do RJIGT, a Regal Douro requereu a abertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da UOPG8 Aldeamento Turístico da Quinta do Solar da Rede.
- F. Compete à Câmara Municipal de Mesão Frio (“CMMF”) determinar a elaboração de planos municipais de ordenamento do território, nos termos do artigo 76.º, n.º 1 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (“RJIGT”), bem como a opção de celebrar contratos para planeamento com os interessados, por via dos quais se obriga a propor à Assembleia Municipal de Mesão Frio (“AMMF”), a aprovação, a alteração ou a revisão de um plano de ordem superior, ao abrigo do artigo 79.º, n.º 2 do RJIGT.
- G. A CMMF entende ser de interesse municipal promover-se uma intervenção na área delimitada para a UOPG 8, através da elaboração do PP, tendo em vista o desenvolvimento da oferta turística da região e o respetivo contributo para a economia local.

H. Há convergência de interesse público e privado na concretização dos objetivos preconizados nos Termos de Referência para elaboração do futuro instrumento de gestão territorial.

E, ainda, reconhecendo as partes no presente contrato o interesse e as vantagens mútuas na colaboração entre elas, de modo a permitir a concretização dos desideratos acima enunciados, as partes acordam de boa fé e reciprocamente aceitam o presente contrato, nos termos dos considerandos anteriores e das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto e âmbito)

- 1) O presente contrato tem por objeto definir os termos e as condições em que se processará a elaboração do PP incidente sobre a zona correspondente à área delimitada na planta constante do **Anexo I** do presente Contrato, com uma superfície de 55.82m², a qual engloba os Imóveis, nos termos demonstrados na planta cadastral também incluída no **Anexo II**.
- 2) O conteúdo e os procedimentos de elaboração e execução do PP terão como documento orientador os Termos de Referência, bem como as disposições legais previstas no RIJGT e nas normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Segunda

(Objetivos do Plano de Pormenor)

Os objetivos do PP também se encontram previstos nos Termos de Referência, em desenvolvimento das opções programáticas assumidas no PDM, em termos gerais e no que se refere à UOPG 8, nomeadamente no domínio do reforço do turismo como uma atividade geradora de mais-valias para o Concelho de Mesão Frio, em termos conciliáveis com os valores ambientais, paisagísticos e patrimoniais que caracterizam e valorizam o Alto Douro Vinhateiro.

Cláusula Terceira

(Programação da Elaboração do Plano de Pormenor)

A elaboração do PP, bem como as tarefas a realizar por cada uma das Partes, seguirão o estabelecido na legislação em vigor e no presente Contrato.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Regal Douro)

A Regal Douro compromete-se a:

- a) Elaborar, no prazo máximo de 95 dias úteis a contar da data da assinatura do presente contrato, todas as peças escritas e desenhadas que concretizem a solução urbanística que pretende implementar na área do plano;
- b) Desencadear todos os procedimentos da sua iniciativa ou responsabilidade de que dependa a concretização do presente Contrato;
- c) Desenvolver todos os estudos técnicos e ambientais necessários para a elaboração do PP, de acordo com as orientações da CMMF e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte ("CCDRN"), constituindo para o efeito uma equipa técnica multidisciplinar com as aptidões necessárias à realização de tais trabalhos, incluindo os referentes à avaliação ambiental estratégica do PP;
- d) Assegurar os encargos financeiros decorrentes da constituição e funcionamento da referida equipa técnica bem como os decorrentes dos estudos por si realizados;
- e) Fornecer à CMMF todos os estudos que venham a ser desenvolvidos para concretização do projeto pretendido;
- f) Garantir a sua participação e a participação da respetiva equipa técnica em todas as reuniões para que seja convocado pela CMMF.

Cláusula Quinta
(Obrigações da CMMF)

A CMMF compromete-se a:

- a) Tomar em consideração e avaliar todos os documentos apresentados pela Regal Douro, procurando uma harmonização entre estes e as regras a consagrar no PP;
- b) Envidar todos os esforços necessários para que o PP integre a solução urbanística que a Regal Douro desenvolva, tendo por base os Termos de Referência, bem como o estudo prévio aí constante;
- c) Cumprir pontualmente as tarefas que lhe incumbam no procedimento de elaboração do PP, nomeadamente todas as tarefas de avaliação interna pelos serviços municipais, bem como a remessa e a interlocução com todos os demais serviços e organismos públicos envolvidos no procedimento em causa;
- d) Fornecer à Regal Douro todos os pareceres, informações ou comunicações de quaisquer entidades que intervenham no processo de elaboração, acompanhamento e aprovação do PP;
- e) Responder no prazo de 5 dias úteis a qualquer pedido de esclarecimento ou informação que lhe seja dirigido pela Regal Douro;

- f) Ponderar soluções alternativas de concretização do projeto de investimento turístico-urbanístico preconizado, nomeadamente no contexto de revisão ou alteração do PDM e do modelo de execução preconizado para a UOPG 8, caso tal se venha a revelar adequado e consentâneo com o interesse público.

Cláusula Sexta

(Coordenação)

As Partes comprometem-se a colaborar e a concertar conjuntamente na elaboração de todas as peças escritas e desenhadas que contribuam para a elaboração do PP.

Cláusula Sétima

(Elaboração das Peças do Plano e Demais Estudos)

É da responsabilidade da CMMF a assunção da proposta técnica final do PP, de acordo com os Termos de Referência por si definidos e aprovados e pelo Estudo Prévio.

Cláusula Oitava

(Equipa responsável pela elaboração do PP)

A equipa multidisciplinar responsável pela elaboração do PP é aquela que consta do Anexo V ao presente, reunindo as qualificações necessárias para a elaboração do PP, nos termos do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, na versão vigente.

Cláusula Nona

(Reserva de Exercício de Poderes Públicos)

- 1) A parceria que o presente Contrato estabelece em nada afeta o reconhecimento de que a função de planeamento é pública e compete, nos termos da lei, ao Município, única entidade com competência para a concreta determinação do conteúdo material do PP, sem prejuízo da consideração e ponderação dos interesses e legítimas expectativas da CMMF plasmadas no presente Contrato.
- 2) Em circunstância alguma o conteúdo do presente Contrato impede ou condiciona o cumprimento da lei, designadamente no que respeita ao procedimento de elaboração e de aprovação do PP de todos os interessados e ao exercício de competências legais por parte de outras entidades.

Cláusula Décima

(Condição)



MESÃO FRIO

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO CÂMARA MUNICIPAL

O disposto no presente Contrato não substitui o PP, apenas adquirindo eficácia na medida em que vier a ser nele incorporado, tendo para o efeito, que ser definitivamente aprovado pela AMMF e publicado nos termos legais.

Cláusula Décima Primeira

(Notificações e Comunicações)

- 1) Todas as notificações ou outras comunicações a efetuar no âmbito do presente Contrato deverão ser efetuadas por escrito, por correio eletrónico ou por meio de carta registada com aviso de receção a enviar para os seguintes endereços:

Regal Douro – Actividades Agrícolas e Turísticas, S.A.

Attn. Exmos. Senhores Nuno Espírito Santo / Pedro Torres

Morada: Av. do Forte, 3, Edifício Suécia IV – 2º Piso, Sala 2.12, 2794-038 Carnaxide

E-mail: nespiritosanto@ecs.pt / pft@promontorio.net

CMMF

Município de Mesão Frio

Av Conselheiro José Maria Alpoim nº432

Telefone: 254 800 100

E-mail: geral@cm-mesaofrio.pt

- 2) Sem prejuízo do que antecede, as Partes comprometem-se a designar interlocutores específicos para assegurar a comunicação necessária entre as respetivas equipas no quadro da elaboração do PP.
- 3) Qualquer alteração aos endereços ou interlocutores *supra* referidos deverá ser oportunamente comunicada à contraparte.

Cláusula Décima Segunda

(Caducidade do Contrato)

O presente Contrato caducará, salvo acordo das partes em sentido contrário, caso, decorridos 3 meses após o termo do prazo estimado para o efeito e a AMMF não tenha aprovado o PP.

Cláusula Décima Terceira

(Resolução de Conflitos)

- 1) Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as partes procurarão obter um acordo justo e adequado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que qualquer uma das Partes envie à outra uma notificação para esse efeito.
- 2) Na ausência do acordo referido no número anterior, a parte interessada notificará a outra da sua intenção de submeter a matéria da divergência a Tribunal Arbitral, que será constituído e funcionará nos



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

termos do disposto nos artigos 180.º e seguintes do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

- 3) Se as partes não chegarem a acordo para a nomeação de um árbitro único, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação referida no número anterior, o Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, nomeando cada uma das Partes um deles e sendo o terceiro designado por acordo entre os dois primeiros ou, na falta desse acordo ou de nomeação do terceiro árbitro, será esse terceiro árbitro nomeado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo do Porto.
- 4) Os árbitros definirão, após a constituição do Tribunal, as regras de funcionamento e processuais da arbitragem, devendo a decisão ser emitida no prazo máximo de 6 (seis) meses após a constituição do Tribunal, salvo motivo ponderável e fundamentado.
- 5) O objeto do litígio será definido pelo Tribunal Arbitral perante o pedido constante da petição inicial e a posição assumida pela parte contrária na sua contestação ou face a acordo das Partes nesse sentido.

Cláusula Décima Quarta
(Anexos)

Anexo I – Extrato da planta cadastral

Anexo II - Certidões do Registo Predial e Cadernetas Prediais

Cláusula Décima Quinta
(Alterações e Aditamentos)

Todos os aditamentos e alterações ao presente Contrato só serão válidos se realizados por escrito e assinado pelas Partes, com expressa indicação da cláusula ou cláusulas aditadas, modificadas ou suprimidas.

Cláusula Décima Sexta
(Boa-Fé)

As partes, na qualidade em que intervêm, de boa-fé aceitam o presente Contrato, nos seus precisos termos, comprometendo-se a cumprir as suas cláusulas bem como a cooperar entre si, tendo em vista o cumprimento célere e pacífico das obrigações assumidas, nomeadamente através do exercício do dever de informação mútua.

Cláusula Décima Sétima
(Propriedade dos Elementos)

A Regel Douro reconhece, sem direito a quaisquer contrapartidas, que a titularidade dos direitos de autor de todos os elementos que constituem ou integram o PP ou elaborados no seu âmbito,



MESÃO FRIO

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO
CÂMARA MUNICIPAL

são pertença da CMMSF, nos termos do nº1 do artigo 14º do Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos.

Toda a informação, cartográfica e alfanumérica, disponibilizada pela CMMSF terá de ser utilizada exclusivamente para este fim.

Cláusula Décima Oitava
(Vigência do Contrato)

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e termina com a publicação do PP no Diário da República, nos termos do artigo 191º do RJIGT

Feito, em dois exemplares originais, em Mesão Frio, no dia dede 2021

Pelo **Município de Mesão Frio**

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva
Presidente da Câmara

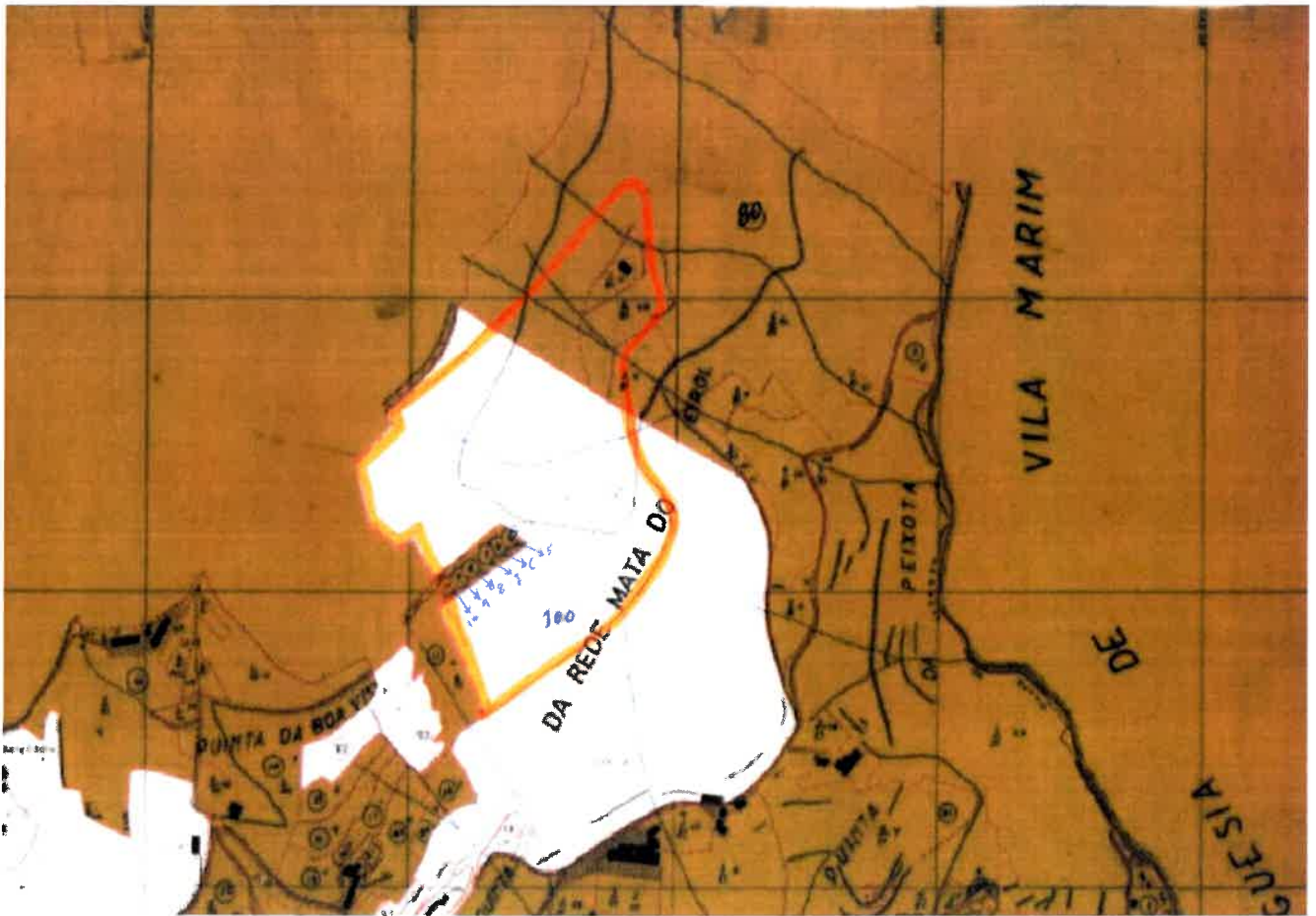
Pela **Regal Douro – Actividades Imobiliárias e Turísticas, S.A.**

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:





MESÃO FRIO

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II



[Handwritten signature in blue ink]

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Quinta da Rede e Mata do Eirol

ÁREA TOTAL: 120919 M2

ÁREA DESCOBERTA: 120919 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 481,17 Euros

MATRIZ n°: 80

SECÇÃO N°: C

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Vinha da região demarcada do Douro, cultura arvensê de sequeiro e regadio, pinhal, oliveiras e árvores de fruto - norte, Estrada Municipal; sul, José Augusto Teixeira Pinto e Horácio Pinheiro; nascente, ribeiro e proprietário; poente, proprietário.

Resulta da anexação dos n°s 68/19860920 e 83/19861119.

O(A) Conservador(a)

Maria de Lurdes Simões Correia Vilas Boas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 9 de 1963/01/18 - Servidão

de presa e aqueduto subterrâneo, para a colocação de canos de ferro ou gré, à profundidade de um metro com a largura de cinquenta cms e extensão de 150 metros, para condução de metade da água da nascente junto da casa do Eirol, sobre este prédio e a favor do n° 539/19971111. (Reprod. da insc. F do n° 68/19860920)

O(A) Conservador(a)

Maria de Lurdes Simões Correia Vilas Boas

AP. 10 de 1963/01/18 - Servidão

para condução de metade das águas das nascente do Nespereiro, sobre este prédio e a favor do n° 539/19971111 (Reprod. da insc. F do n° 68/19860920).

O(A) Conservador(a)

Maria de Lurdes Simões Correia Vilas Boas

AP. 1 de 1963/08/24 - AQUISIÇÃO EM COMUM DE METADE DAS ÁGUAS

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ANTÓNIO TEIXEIRA PINTO MARQUES, SOLTEIRO, MENOR

Morada: Vila Nova - Vilamarim - Mesão Frio

** MARIA ALZIRA TEIXEIRA PINTO MARQUES, SOLTEIRA, MENOR

Morada: Vila Nova - Vilamarim

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA MATEUS DOS SANTOS TAVARES FERNANDES COSTA, C. C. MANUEL JOSÉ DE MENEZES FERNANDES COSTA, NA SEP. ABSOLUTA DE BENS

Morada: Avª Fontes Pereira de Melo, 15 - 6º - Lisboa

(Reprod. da insc. F do n° 68/19860920).

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

OFICIOSO

AVERB. - OF. de 2008/05/20 - Rectificação
DA APRESENT. 1 de 2008/05/07 - Hipoteca Voluntária
ABRANGE 11 PRÉDIOS

FUNDAMENTO: Financiamento concedido à sociedade "Solar da Rede - Sociedade de Exploração Turística e Agrícola, S.A.", com sede na Rede, Mesão Frio (Santa Cristina), Mesão Frio

O(A) Conservador(a)
Maria de Lurdes Simões Correia Vilas Boas

OFICIOSO

AVERB. - AP. 4 de 2008/06/04 - Conversão em Definitiva
DA APRESENT. 1 de 2008/05/07 - Hipoteca Voluntária

O(A) Conservador(a)
Maria de Lurdes Simões Correia Vilas Boas

Conservatória do Registo Predial de Chamusca.

AVERB. - AP. 2461 de 2013/01/08 17:30:04 UTC - Transmissão de Crédito
Registado no Sistema em: 2013/01/08 17:30:04 UTC
DA APRESENT. 1 de 2008/05/07 - Hipoteca Voluntária

CAUSA : Cessão de Crédito

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** INVESTGAVE - III, SGPS, S.A.

NIPC 510447619

Sede: Rua Castilho, n.º 20, 4.º, Coração de Jesus, Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A.

NIPC 500852367

O(A) Ajudante, em substituição
Ângela Maria de Oliveira Nunes

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: MATA DO IROL

ÁREA TOTAL: 375 M2

ÁREA DESCOBERTA: 375 M2

MATRIZ n°: 10

SECÇÃO N°: C

FREGUESIA: Mesão Frio (Santo André).

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Pinhal - norte e sul, Maria Mateus da Costa; nascente, Joaquim Sá; poente, José Alves

O(A) Oficial de Registos por Delegação
Maria Olinda Vieira Loureiro

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio
AP. 2433 de 2020/12/17 15:21:51 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2020/12/17 15:21:51 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** REGAL DOURO - ACTIVIDADES AGRÍCOLAS E TURÍSTICAS, S.A.

NIPC 508492262

Sede: Lugar da Rede, Mesão Frio (Santo André)

Localidade: Mesão Frio

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ANTÓNIO JOSÉ DO NASCIMENTO OSÓRIO

NIF 130724815

O(A) Oficial de Registos por Delegação
Maria Olinda Vieira Loureiro

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 5591, Livro N.º: 15

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Quinta da Rede e Mata do Eirol

ÁREA TOTAL: 120635 M2

ÁREA DESCOBERTA: 120635 M2

MATRIZ n.º: 86

SECÇÃO N.º: C

FREGUESIA: Mesão Frio (Santo André).

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Sobreiral, cultura arvense, vinha da região demarcada do Douro, pinhal, árvores de fruto e oliveiras. Norte, Regal Douro - Actividades Agrícolas e Turísticas, S.A.; sul, Manuel Amador Pouso Ageitos, Estrada Municipal da Banduja e Regal Douro - Actividades Agrícolas e Turísticas, S.A.; nascente, Regal Douro - Actividades Agrícolas e Turísticas, S.A. e Manuel Amador Pouso Ageitos; e poente, Albano Homem de Melo.

Desanexados 285 m2 para formar o N.º 1017/20160606.

Artigo matricial pendente de discriminação.

Descrição atualizada após a desanexação.

O(A) Ajudante

Maria Helena da Silva Santos

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 9 de 1963/01/18 - Servidão

de presa e aqueduto subterrâneo, para a colocação de canos de ferro ou gré, à profundidade de um metro, com a largura de 50 cm e extensão de 150 metros, para condução de metade da água da nascente, junto da Casa do Eirol, sobre o n.º 5592 do L.º 15 e a favor deste prédio (extr. insc. 1196 do F-2).

O(A) Conservador(a)

Maria de Lurdes Simões Correia Vilas Boas

AP. 10 de 1963/01/18 - Servidão

para condução de metade das águas das nascentes do Nespereiro, a favor deste prédio e sobre o n.º 5592 do L.º 15 (extr. insc. 1197 do F-2).

O(A) Conservador(a)

Maria de Lurdes Simões Correia Vilas Boas

AP. 2 de 1997/11/11 - Aquisição

ABRANGE 11 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** SOCIEDADE ANÓNIMA REGAL GROUP LTD.

Sede: Mill Mall, Suite 6, Wickhams Cay 1, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

OFICIOSO

AVERB. - AP. 3 de 2008/06/04 - Conversão em Definitiva

DA APRESENT. 1 de 2008/05/07 - Hipoteca Voluntária

O(A) Conservador(a)

Maria de Lurdes Simões Correia Vilas Boas

Conservatória do Registo Predial de Chamusca.

AVERB. - AP. 2461 de 2013/01/08 17:30:04 UTC - Transmissão de Crédito

Registado no Sistema em: 2013/01/08 17:30:04 UTC

DA APRESENT. 1 de 2008/05/07 - Hipoteca Voluntária

CAUSA : Cessão de Crédito

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** INVESTGAVE - III, SGPS, S.A.

NIPC 510447619

Sede: Rua Castilho, n.º 20, 4.º, Coração de Jesus, Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A.

NIPC 500852367

O(A) Ajudante, em substituição

Ângela Maria de Oliveira Nunes

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.



DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 4365, Livro N.º: 12

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
SITUADO EM: Banduja

ÁREA TOTAL: 500 M2
ÁREA DESCOBERTA: 500 M2

MATRIZ n.º: 7
SECÇÃO N.º: C
FREGUESIA: Mesão Frio (Santo André).

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Mato - norte e sul, Amélia Lima Mateus dos Santos Alpoim; nascente, Maria Irene Guedes de Sequeira; poente, Amélia Rosa

O(A) Oficial de Registos por Delegação
Maria Olinda Vieira Loureiro

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio
AP. 2433 de 2020/12/17 15:21:51 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2020/12/17 15:21:51 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** REGAL DOURO - ACTIVIDADES AGRÍCOLAS E TURÍSTICAS, S.A.
NIPC 508492262
Sede: Lugar da Rede, freguesia de Mesão Frio (Santo André)
Localidade: Mesão Frio

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ANTÓNIO JOSÉ DO NASCIMENTO OSÓRIO
NIF 130724815

O(A) Oficial de Registos por Delegação
Maria Olinda Vieira Loureiro

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 4550, Livro N.º: 12

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: BANDUJA, MATA DO IRÓL

ÁREA TOTAL: 312 M2

ÁREA DESCOBERTA: 312 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 76,00 Escudos

MATRIZ n.º: 9

SECÇÃO N.º: C

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Mato. Norte e sul, Manuel Pinto Marques; nascente, Clotilde de Jesus; poente, Delfim Correia
Reprodução por extractação da descrição

O(A) Ajudante

Maria Helena da Silva Santos

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 1 de 1980/09/15 - Aquisição

CAUSA : Compra

QUOTA ADQUIRIDA: 1/2

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** JOAQUIM PEREIRA DE SÁ

Casado/a com MARIA ALICE CORREIA BARBOSA DE SÁ no regime de Comunhão geral

Morada: Mesão Frio

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ALBERTINA DA CONCEIÇÃO OU ALBERTINA DA GLÓRIA ARAÚJO

Viúvo(a)

Morada: Fonseca, Santa Marinha do Zezere, Baião

** ALEXANDRE DE ARAÚJO MONTEIRO

Solteiro(a), Maior

Morada: Rua de Cedofeita, 511, Porto

** JÚLIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO MONTEIRO OU JÚLIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO MONTEIRO DA COSTA

Casado/a com NUNO ANTÓNIO DA COSTA no regime de Comunhão geral

Morada: Rua Brigadeiro Correia Cardoso, 360, R/C DRT.º, Coimbra

** NUNO ANTÓNIO DA COSTA

Casado/a com JÚLIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO MONTEIRO OU JÚLIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO MONTEIRA DA COSTA no regime de Comunhão geral

Morada: Rua Brigadeiro Correia Cardoso, 360, R/C DRT.º, Coimbra

Reprodução da inscrição G-1 (que era extr. insc. 7611 do livro G-13)

O(A) Ajudante

Maria Helena da Silva Santos

AP. 2 de 1987/06/08 - Aquisição

ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.



DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 5937, Livro N.º: 16

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Mata do Iról

ÁREA TOTAL: 437 M2

ÁREA DESCOBERTA: 437 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 220,00 Escudos

MATRIZ n.º: 5

SECÇÃO N.º: C

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Pinhal. Norte, sul e nascente, António Teixeira Pinto Marques; poente, Carlos Monteiro
Reprodução por extractação da descrição

O(A) Ajudante

Maria Helena da Silva Santos

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio.

AP. 724 de 2012/05/23 11:30:39 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2012/05/23 11:30:39 UTC

CAUSA : Permuta

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** JOAQUIM PEREIRA DE SÁ

NIF 153203048

Casado/a com MARIA ALICE CORREIA BARBOSA DE SÁ no regime de Comunhão geral

NIF do Conjuge 147013674

Morada: Banduja, Mesão Frio (Santa Cristina)

Localidade: Mesão Frio

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ANTÓNIO JOSÉ DO NASCIMENTO OSÓRIO

NIF 130724815

O(A) Conservador(a)

Maria de Lurdes Simões Correia Vilas Boas

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: À BOA VISTA

ÁREA TOTAL: 500 M2

ÁREA DESCOBERTA: 500 M2

MATRIZ n°: 8

SECÇÃO N°: C

FREGUESIA: Mesão Frio (Santo André).

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Pinhal - norte e sul, Regal Group, Lda; nascente, Acácio Osório de Camacho Lapa e José Maria do Nascimento e poente, Joaquim Pereira de Sá

O(A) Conservador(a) de Registos
Rui Miguel Madureira de Almeida

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 4 de 2008/08/13 13:08:37 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2008/08/13 13:08:37 UTC

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** JOSÉ MANUEL MONTEIRO

NIF 131371738

Casado/a com MATILDE TEIXEIRA MARQUES MONTEIRO no regime de Comunhão geral

NIF do Conjuge 179696696

Morada: Bebereira, Vila Marim

Localidade: Mesão Frio

** MATILDE TEIXEIRA MARQUES MONTEIRO

NIF 179696696

Casado/a com JOSÉ MANUEL MONTEIRO no regime de Comunhão geral

NIF do Conjuge 131371738

Morada: Bebereira, Vila Marim

Localidade: Mesão Frio

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CLOTILDE MONTEIRO

NIF 189216549

Solteiro(a), Maior

Morada: Bebereira, Vila Marim

Localidade: ,Mesão Frio

O(A) Ajudante, em substituição
Maria Helena da Silva Santos

1ª Conservatória do Registo Predial de Oeiras
AP. 1669 de 2021/03/12 16:07:57 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2021/03/12 16:07:57 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** REGAL DOURO - ACTIVIDADES AGRÍCOLAS E TURÍSTICAS, S.A.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

NIPC 508492262

Sede: lugar da Rede, Mesão Frio

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOSÉ MANUEL MONTEIRO

NIF 131371738

** MATILDE TEIXEIRA MARQUES MONTEIRO

NIF 179696696

O(A) Conservador(a) de Registos
Rui Miguel Madureira de Almeida

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

